

**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA
PARA APURAR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO,
CONFORME ESPECIFICA.**

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 2.954/2018 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o recebimento de notificação referente à infração de trânsito nº 202402903462, expedida em 18 de janeiro de 2024, por não apresentação de condutor, no valor de R\$ 260,32 (duzentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), com vencimento em 30 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que a referida infração ocorreu no município de Porto Alegre/RS, no dia 05 de outubro de 2023, às 15h00, registrada no local DETRAN, envolvendo o veículo I/M Benz, placa IXW8L72, RENAVAM 01120565194, de propriedade da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que esta multa foi gerada exclusivamente em razão da não identificação do condutor responsável pela infração de trânsito original, cuja infração primária foi no valor de R\$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), pela conduta de transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20%, fato ocorrido em 17 de junho de 2023, às 15h14, na Rodovia ERS-400, km 3, sentido Candelária/Passa Sete;

CONSIDERANDO que o servidor Alexandre Finkler, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, reconheceu a autoria da infração original e efetuou o pagamento da respectiva multa;

CONSIDERANDO, portanto, que o valor de R\$ 260,32, ainda em aberto, refere-se à multa pela não identificação do condutor dentro do prazo legal, o que exige apuração quanto à eventual responsabilidade funcional;

RESOLVE:



Art. 1.º Instaurar **Sindicância Investigatória** com a finalidade de apurar os fatos relacionados à infração de trânsito nº 202402903462, especialmente quanto à eventual falha administrativa que resultou na não indicação do condutor responsável pela infração primária.

Art. 2.º A Comissão Sindicante designada deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, conduzindo os trabalhos no prazo legal e apresentando relatório conclusivo à autoridade competente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
03 de junho de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM 03.06.2025

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
*Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Ind. e Comércio.*



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LEX**K2P****J05****6K0**